LEI MUNICIPAL Nº 2034 DE 18 DE ABRIL DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR CONTRATOS DE SERVIDORES, PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo contratual dos Servidores contratados através da Lei Municipal nº 2002/01, por mais 68 (sessenta e oito) dias, a contar da data de 27.04.02.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE ABRIL DE 2002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA